

## 1) Esclarecimento ao P.E. nº 41/2019

**Empresa interessada em participar do certame, encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento:**

### **Esclarecimento (descritivo técnico - bebedouro/purificador)**

*Item 6 - Bebedouro de Galão – Tipo Coluna. Gabinete em aço inox. Conexões hidráulicas internas de material atóxico. Serpentina localizada na parte externa do reservatório. Pingadeira removível. Termostato com regulagem de temperatura. Refrigeração por compressor hermético. **Capacidade de resfriamento mínima de 2,8 l/h (ambientes a 25°C) ou superior.***

*Reservatório de água gelada de, no mínimo, 2,0 litros. Sistema de voltagem 110 ou equivalente. Potência mínima: 95W. Dimensões: Altura: 940 mm, Largura: 280 mm, Profundidade: 365 mm. Aceitáveis 100mm para mais ou para menos na altura e 40mm para largura e profundidade. Cada BEBEDOURO DE GALÃO deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.*

*Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Modelos de Referência: Libell, modelo Master Inox, IBBL - GFN 2000 (Inox), ou similar.*

Informamos que houve uma alteração no que diz respeito a capacidade de refrigeração na linha de bebedouros e purificadores de água, determinada através da Portaria Inmetro Nº 344, a quais todos os fabricantes tiveram de se submeter a novos testes para se adequar a eficiência energética, assim, todos os modelos certificados pelo INMETRO sofreram alteração em sua capacidade de refrigeração de litros de água/hora.

A Portaria 344 do INMETRO exige eficiência energética para menor consumo elétrico, porém isto atingiu a capacidade de refrigeração. Ou seja, o que antigamente era 2 a 6 litros/hora hoje é aproximadamente 1,15 a 1,2 litros de água gelada hora, porém com menor consumo energético.

Esta portaria é COMPULSÓRIA sendo obrigatória a "TODOS" os fabricantes.

Vejamos alguns dos fabricantes atuais que já não possuem mais esta capacidade de refrigeração, devido a nova portaria do INMETRO.

IBBL

LIBELL

LIDER

KARINA

ESMALTEC

MASTER FRIO

BEGEL

HIZA

Dessa maneira, para efeito de garantir uma Ampla Participação, sugerimos a SUBSTITUIÇÃO da "**Capacidade de resfriamento mínima de 2,8 l/h (ambientes a 25°C) ou superior**", para "**Capacidade de resfriamento mínima de 1,1 l/h (ambientes a 25°C) ou superior**" e solicitamos a exigência de "**selo do INMETRO**" para o equipamento.

Informo que estamos levando a vosso conhecimento informações reais do mercado, garantindo ampla disputa para os itens mencionados, sem que haja prejuízo ao erário e também as concorrentes interessadas no certame.

Peço deferimento no pedido, ficamos no aguardo de uma definição a respeito e continuamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários para auxiliar no andamento do processo.  
Aguardo posição a respeito.  
--

## **RESPOSTA**

### **Submetido ao setor responsável, este assim se manifestou:**

Após diligência junto aos fornecedores dos modelos de referência, bem como ao site do inmetro, verificamos que razão assiste à empresa Domínio Comércio.

Assim, teremos que retificar o Termo de Referência e, conseqüentemente, o Edital.

Portanto, o Pregão será suspenso e será republicado posteriormente.